



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ: 04.314.316/0001-09**  
**Presidente Manoel de Jesus Martins de Matos**

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001/2020**

Bagre/PA, 20 de Março de 2020.

Dispõe sobre as medidas emergências de caráter temporário de enfrentamento, à pandemia corona vírus – COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 25, inciso VIII, e o Regimento Interno da Câmara;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 15/2020 de 18 de Março de 2020 e Decreto Estadual que dispõe sobre as ações emergências ao enfrentamento da pandemia corona vírus – COVID-19.

Considerando que nesta casa legislativa existem parlamentares e funcionários que estão no grupo de risco do corona vírus – COVID-19.

Considerando o grande risco a saúde dos munícipes que acompanham as sessões da câmara municipal de Bagre.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Câmara Municipal adota medidas preventivas de enfrentamento emergencial de caráter temporário, à pandemia corona vírus COVID-19.

**Art. 2º.** Fica suspenso, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o seguinte:

**I -** a realização de sessões ordinárias, sessões solenes, ou qualquer tipo de reunião que vise a presença do público, ressalvado a realização de sessão extraordinária, sem a presença do público, convocada pelo executivo para apreciar possível estado de calamidade pública, como dispõe o art. 73, Inciso XXVIII, da lei Organica Municipal, em decorrência a pandemia corona vírus – COVID - 19.

**II -** o atendimento ao público externo.

**Art. 3º -** O presidente da Câmara Municipal de Bagre autoriza, sem prejuízo de qualquer natureza:

**I -** a dispensa temporária de servidor (a) pelo prazo que dispões esta RESOLUÇÃO, para que fique em casa, ou realize trabalho home office, especialmente os servidores que estão enquadrado no grupo de risco, como dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

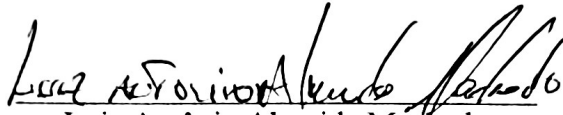


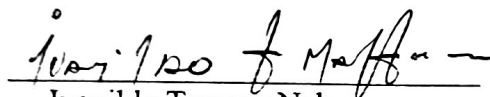
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
CNPJ: 04.314.316/0001-09  
Presidente Manoel de Jesus Martins de Matos

II – fica mantido os serviços essenciais para a segurança do patrimônio da Câmara Municipal de Bagre.

**Art. 4** - Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Bagre/PA, em 20 de Março de 2020.

  
Luiz Antônio Almeida Machado  
Presidente

  
Ivanildo Tavares Nahum  
1º Secretário

  
Raimundo Aurenison da Silva Moura  
2º secretário